

LEI MUNICIPAL N° 2.042/2026

EMENTA: *“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA DE 876,00 m² (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS) ATRAVÉS DA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, adquirir através da permuta, um perímetro de 876,00m² (oitocentos e setenta e seis metros quadrados), sendo o Lote de terreno urbano nº 36, situado à Rua João Pessoa, Centro histórico, objeto da Matrícula nº 1.173, do RGI da Comarca de Arenápolis - MT.

Parágrafo Único. A aquisição de que trata o caput deste artigo será feita sem qualquer ônus para o Município, através de permuta firmada entre o Município de Arenápolis - MT, e o proprietário da área supracitada a Sra. NILDA ROMANA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 0502081-6 SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 594.244.351-34.

Art. 2º Fica Município de Arenápolis - MT, obrigado a transferir 01 (um) lote, a Sra. NILDA ROMANA DA SILVA, como contrapartida, sendo este: I - Lote de terreno urbano nº 04, quadra nº 12, situado na Rua Pedro Alves de Barros, Bairro Rancho Alegre, com área de 438,00m², objeto da Matrícula nº 13.732 do CRI da Comarca de Arenápolis/MT.

Parágrafo Único. O lote acima descrito e suas respectivas benfeitorias, deverão ter suas respectivas avaliações realizadas de forma individual, por uma comissão a ser nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto Municipal, se necessário for, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, em 30 de junho de 2026.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal